



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO**


**MENSAGEM Nº 010/2009  
DE 19 DE JUNHO DE 2009.**

**AO EXMº  
VER. SEMY MENDES DE FREITAS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PEDRA PRETA- ESTADO DE MATO GROSSO**

Câmara Mun.de Pedra Preta MT  
**ENTRADA**

Prot. Nº 34/2009

Às 14:10 hs, em 26/06/09

 Maria Aparecida Mendes Freitas  
Digitador - Escrevente

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Ao tempo em que dirigo-me para cumprimentar os nobres edis desta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento do **PROJETO DE LEI nº 010/2009**, para apreciação e posterior aprovação, nos termos desta Egrégia Casa de Leis.

**“ Dispõe sobre doação de terrenos Públicos do Loteamento ANDRE MAGGI a pessoas de baixa renda, para a construção de Moradias, e dá outras providencias.”**

Inicialmente este projeto de Lei tem como finalidade de proporcionar uma expectativa melhor de vida para que as famílias beneficiadas, possam construir seu próprio lar, mesmo tendo de fazer com muitas dificuldades.

Como e de conhecimento dos Nobres Vereadores, estas famílias que se apresentam com SEM TETO, nada mais são pessoas carentes que tem muito pouca oportunidade na vida, devido a suas condições sociais.

Portanto, os beneficiados desta lei, farão parte num futuro próximo de novos moradores de Pedra Preta, sendo assim os mesmos são vencedores de uma luta que iniciaram um ano traz.

Outrossim, nobres Vereadores, estamos enviando este projeto de Lei, para que o mesmo seja bem estuda na aplicação dos direitos e deveres.

Como de costume, desde já manifestamos nossos sinceros agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto.

  
**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
**PEDRA PRETA**

ESTABELECIDO EM 18 DE ABRIL DE 1962

AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – FONE (66)3486-1270 – FAX (66)3486-1287

e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br




**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2009.  
DE 19 DE JUNHO DE 2009.**

Dispõe sobre a doação de terrenos Públicos do **Loteamento André Maggi** a pessoas de baixa renda, para a construção de moradias, e dá outras providências.

**Câmara Mun. de Pedra Preta MT**  
**ENTRADA**

Prot. Nº 724/2009  
As 14: 10 hs, em 20 06 2009

 **Maria Aparecida Mendes Freitas**  
Digitador - Escrevente

**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**, Prefeito do município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Município de Pedra Preta – MT, autorizado a proceder a desafetação do imóvel registrado sobre a matrícula nº **2808**, com uma área total de **49.222,86** metros quadrados, localizada no Loteamento André Maggi para realização de doação de lotes, mediante processo seletivo, a pessoas de baixa renda, para construção de moradia.

**Art. 2º -** Poderão habilitar-se à aquisição dos terrenos, candidatos que reunirem as seguintes condições:

- I - Residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos;
- II - Renda familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos;
- III - não sejam proprietários ou concessionários a qualquer título de outro imóvel urbano ou rural no Município, em nome próprio ou de integrante do grupo familiar;
- IV - apresentarem certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais.

**Art. 3º -** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos:

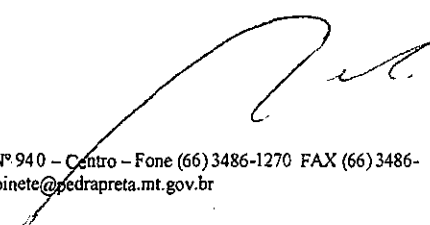
- I - prova de identificação;
- II - prova de rendimentos, inclusive de seus filhos e dependentes;
- III - prova de constituição do grupo familiar;
- IV - prova de residência;
- V - prova de não possuir outro imóvel residencial em seu nome ou de membro do grupo familiar no Município.

**Art. 4º -** A abertura das inscrições será precedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação de edital em jornal de circulação local, o qual também será afixado na sede da Prefeitura.

**Parágrafo Único.** As inscrições serão feitas mediante preenchimento de ficha de inscrição, com a apresentação da documentação exigida, nos termos do art. 3º, e declaração do candidato de que se compromete a cumprir as obrigações previstas no inc. IV do art. 2º desta Lei.

**Art. 5º -** A seleção dos candidatos considerará, obrigatoriamente:

- I - renda familiar até 02 (dois) salários mínimos;
- II - números de filhos e dependentes;





**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

III - residência e local de trabalho;

IV - não ter sido proprietário de imóvel residencial no Município, nos últimos 10 (dez) anos.

**Parágrafo Único** A conjugação desses fatores expressará a necessidade sócio-econômica do inscrito selecionado, que servirá de base para sua classificação, excluindo-se o candidato cuja renda familiar não estiver nos limites do estabelecido nesta Lei.

**Art. 6º -** A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade sócio-econômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles:

- a) situação existente no dia da inscrição;
- b) situação de emprego do candidato;
- c) idade dos filhos ou dependentes;
- d) renda média familiar;
- e) número de filhos ou dependentes;
- f) exercício de trabalho no Município.

**Art. 7º -** Os critérios enumerados no artigo anterior fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = a + b + 2c + d + e + f$$

**Art. 8º -** Os documentos destinados à comprovação dos itens do art. 3º, a pontuação a ser atribuída aos critérios definidos no art. 6º, segundo a fórmula expressa no art. 7º, bem como os critérios de desempate serão os constantes do Manual de Procedimentos para Inscrição e Seleção dos Candidatos que serão beneficiados com os imóveis.

**Art. 9º -** Encerradas as inscrições e realizado os procedimentos seletivos e de classificação, divulgar-se-á por edital publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura, a relação dos candidatos classificados até o número correspondentes de unidades habitacionais, figurando os demais como suplentes.

**§ 1º** Os classificados para a obtenção das unidades habitacionais serão convocados, nominal e pessoalmente, para o início das obras e definição.

**§ 2º** Os candidatos que não comparecerem no prazo que lhes for assinado, para os fins e efeitos do disposto no § 1º, serão excluídos, convocando-se os suplentes na ordem de classificação.

**Art. 10º -** A distribuição dos lotes habitacionais será feita depois de concluída a triagem da documentação apresentada pelos interessados.

**Art. 11º -** A escritura de doação dos imóveis conterà as seguintes condições e encargos:

- I - destinação exclusiva para moradia do donatário e sua família;
- II - impenhorabilidade e inalienabilidade;
- III - proibição de locação ou transferência a terceiros.
- IV - prazo de no máximo 02 (dois) anos para conclusão de construção de imóvel equivalente a 32 (trinta e dois) metros quadrados.



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** Apurado desvio de finalidade, locação ou transferência a terceiros, ou não conclusão da construção, resolver-se-á a doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, para ser destinado a outro interessado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

**Art. 12º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13º** - Fará parte integrantes desta Lei, o Memorial descritivo da Área, com também um anexo único ( Manual de Procedimentos para Inscrições e Seleção dos Candidatos).

**Art. 14º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

**Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT  
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS E NOVE.**


  
**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**  
Prefeito Municipal

Câmara Mun.de Pedra Preta MT

**ENTRADA**

Prot. Nº 734/2009

Às 14: 10 hs, em 26/06/09

 Maria Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

**PROJETO DE LEI Nº 11/2009  
DE 19 DE JUNHO DE 2009.**

Câmara Mun. de Pedra Preta MT  
**ENTRADA**  
Prot. Nº 234/2009  
Às 14:10 hs, em 26/06/09  
*[Assinatura]* Maria Aparecida Mendes Freitas  
Digitador - Escrevente

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

- 1 - O processo de inscrição, seleção e classificação dos candidatos terão como regulamento a lei Municipal que trata este Projeto de Lei, depois de sancionada pelo Executivo Municipal, seguindo os procedimentos adiante elencados:
- 2 - A inscrição e classificação serão realizadas em etapas distintas e sucessivas, publicamente anunciadas.
- 3 - A inscrição é o ato de formalização à habilitação do pretendente.
- 4 - A seleção é o ato de exclusão do inscrito que não satisfazer os requisitos estabelecidos na legislação municipal.
- 5 - A classificação é o ato que define a ordem dos inscritos selecionados, segundo o grau de necessidade sócio-econômica.
- 6 - **INSCRIÇÃO:**
  - 6.1 - As inscrições serão abertas imediatamente após a definição do cumprimento de todas as obrigações pertinentes a Lei.
  - 6.2 - A abertura das inscrições será precedida de ampla divulgação no Município, através dos órgãos de divulgação, dos sindicatos e das associações comunitárias, sendo obrigatória a sua publicação, por Edital, nos seguintes locais:
    - a) - Na imprensa escrita local, ou que circule no município;
    - b) - Afixação na sede da Prefeitura Municipal.
  - 6.3 - As inscrições serão livres, podendo inscrever-se o candidato que apresentar condições sócio-econômicas dentro dos limites fixados na Lei Municipal que regulamenta a doação destes lotes.
  - 6.4 - A inscrição far-se-á através do preenchimento de Ficha de Inscrição, mediante a apresentação obrigatória da documentação exigida no Edital.
  - 6.5 - As inscrições serão realizadas, preferencialmente, na Prefeitura Municipal ou em local determinado pelo Prefeito.
  - 6.6 - Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar, obrigatoriamente, um dos seguintes documentos:



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**7 - PROVA DE IDENTIFICAÇÃO:**

- 7.1 - Carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento;
- 7.2 - Carteira profissional.

**8 - PROVA DE RENDIMENTOS DO CANDIDATO E, QUANDO FOR O CASO, DE SEUS FILHOS E DEPENDENTES:**

- 8.1 - Carteira profissional atualizada;
- 8.2 - Último contracheque, sendo empregado;
- 8.3 - Declaração do imposto de renda, declaração de contador e comprovante de inscrição como profissional no INSS, sendo autônomo;
- 8.4 - Carnê do INSS, sendo aposentado;
- 8.5 - Declaração do sindicato de sua categoria, sendo feirante ou ambulante.

**9 - PROVA DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR:**

- 9.1 - Certidão de casamento;
- 9.2 - Certidão de nascimento dos filhos;
- 9.3 - Prova de haverem dependentes.

**10 - PROVA DE RESIDÊNCIA:**

- 10.1 - Recibo de pagamento de luz ou água; ou
- 10.2 - Recibo de pagamento de aluguel.

**11 - SELEÇÃO:**

11.1 - A seleção dos inscritos considerará obrigatoriamente:

- a) - Renda familiar mensal até 02 (dois) salários mínimos;
- b) - Número de filhos ou dependentes;
- c) - Residência e local de trabalho;
- d) - Não ter sido proprietário de imóvel no município nos últimos 10 (dez) anos.

12 - A conjugação desses fatores expressará a necessidade sócio-econômica do inscrito selecionado, que servirá de base para sua classificação.

13 - Será excluído o candidato cuja renda familiar não estiver contida nos limites estabelecidos na Lei Municipal pela Lei Municipal que regulamentará a doação destes lotes.

**14 - CLASSIFICAÇÃO:**

14.1 - A classificação é o ato que define a ordem dos inscritos selecionados, segundo o grau de necessidade sócio-econômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se, para todos eles, a situação existente no dia da inscrição:

- a) - Situação de emprego ou atividade econômica do candidato;
- b) - Idade dos filhos ou dependentes;
- c) - Renda mensal média familiar;
- d) - Número de filhos ou dependentes;
- e) - Tempo de serviço do candidato no atual emprego ou na atividade econômica desenvolvida;



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

f) - Exercício de trabalho no Município.

14.2 - Os critérios acima enumerados fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = A + B + 2C + D + E + F$$

a) - A situação de emprego ou atividade econômica desenvolvida pelo candidato será definida de acordo com a numeração abaixo e fornecerá os seguintes pontos:

|                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| Biscateiro                          | 01 ponto  |
| Autônomo                            | 02 pontos |
| Emprego definido                    | 03 pontos |
| Aposentado/Reformado ou assemelhado | 04 pontos |

b) - A cada filho ou dependente corresponderão pontos de acordo com a idade destes, observada a tabela abaixo:

|                    |           |
|--------------------|-----------|
| Até 07 anos        | 03 pontos |
| Entre 07 e 15 anos | 02 pontos |
| Mais de 15 anos    | 01 ponto  |

c) - A renda média familiar será expressa pelo resultado da divisão da renda familiar pelo número de componentes do grupo familiar, segundo a seguinte fórmula e correspondente a pontuação abaixo atribuída:

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| Renda Média Familiar (RMF) = | Renda Familiar (RF) |
|                              | Grupo Familiar (GP) |

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| RMF até 0,25 salário mínimo     | 20 pontos |
| RMF de mais de 0,25 até 0,50 SM | 19 pontos |
| RMF de mais de 0,50 até 0,75 SM | 18 pontos |
| RMF de mais de 0,75 até 1,00 SM | 17 pontos |
| RMF de mais de 1,00 até 1,25 SM | 16 pontos |
| RMF de mais de 1,25 até 1,50 SM | 15 pontos |
| RMF de mais de 1,50 até 1,75 SM | 14 pontos |
| RMF de mais de 1,75 até 2,00 SM | 13 pontos |
| RMF de mais de 2,00 até 2,25 SM | 12 pontos |
| RMF de mais de 2,25 até 2,50 SM | 11 pontos |
| RMF de mais de 2,50 até 2,75 SM | 10 pontos |
| RMF de mais de 2,75 até 3,00 SM | 09 pontos |
| RMF de mais de 3,00 até 3,25 SM | 08 pontos |
| RMF de mais de 3,25 até 3,50 SM | 07 pontos |
| RMF de mais de 3,50 até 3,75 SM | 06 pontos |
| RMF de mais de 3,75 até 4,00 SM | 05 pontos |
| RMF de mais de 4,00 até 4,25 SM | 04 pontos |
| RMF de mais de 4,25 até 4,50 SM | 03 pontos |
| RMF de mais de 4,50 até 4,75 SM | 02 pontos |
| RMF de mais de 4,75 até 5,00 SM | 01 ponto  |



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- d) - O número de filhos ou dependentes fornecerá a seguinte pontuação, considerando-se a soma de ambos:

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| Sem filhos nem dependentes           | 00 ponto  |
| Com 01 filho ou dependente           | 01 ponto  |
| Com 02 filhos ou dependentes         | 02 pontos |
| Com 03 filhos ou dependentes         | 03 pontos |
| Com 04 filhos ou dependentes         | 04 pontos |
| Com 05 filhos ou dependentes         | 05 pontos |
| Com 06 filhos ou dependentes         | 06 pontos |
| Com 07 filhos ou dependentes         | 07 pontos |
| Com 08 filhos ou dependentes         | 08 pontos |
| Com 09 filhos ou dependentes         | 09 pontos |
| Com 10 filhos ou dependentes ou mais | 10 pontos |

- e) - O tempo de serviço do candidato no emprego ou na atividade econômica desenvolvida no momento da inscrição fornecerá a seguinte pontuação:

|                  |           |
|------------------|-----------|
| de 0 a 03 meses  | 01 ponto  |
| de 03 a 11 meses | 02 pontos |
| de 11 a 23 meses | 03 pontos |
| mais de 23 meses | 04 pontos |

- f) - A condição de efetivo exercício do trabalho ou atividade econômica no Município fornecerá ao candidato 10 pontos.

- g) - Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, proceder-se-á ao desempate pela menor renda média mensal familiar; permanecendo o empate, prevalecerão os pontos obtidos para cada candidato nos critérios abaixo elencados:

|    |  |
|----|--|
| 01 | Número de filhos ou dependentes                                    |
| 02 | Idade dos filhos ou dependentes                                    |
| 03 | Situação no emprego ou atividade econômica do candidato            |
| 04 | Tempo de serviço no emprego ou na atividade econômica do candidato |

- h) - Para apurar a pontuação de cada candidato, poderá ser utilizada planilha para esta finalidade.

- i) - Serão considerados contemplados os candidatos, segundo o grau de necessidade sócio-econômica (ordem de pontuação decrescente), colocados até o lugar correspondente ao número de unidades habitacionais construídas, a serem distribuídas.

- 15 - Encerradas as inscrições, é obrigatória a publicação do resultado do processo seletivo, com a divulgação da relação dos candidatos classificados e suplentes, nos seguintes locais:

- a) - Na imprensa local ou que circule no Município;
- b) - Afixação da relação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- c) - A distribuição dos Lotes será feita depois de concluída todas as etapas que regulamenta esta Lei..

- 16 - A distribuição dos Lotes entre os candidatos classificados será procedida em audiência pública, mediante sorteio.



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO**


---

**17 - OBSERVAÇÃO:**

- 17.1** Compete ao Executivo Municipal, através da Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, manter em guarda toda a documentação referente ao processo seletivo, para fins de controle.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT  
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS JUNHO DO ANO DE DOIS E NOVE.**

  
\_\_\_\_\_  
**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**  
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta MT  
**ENTRADA**  
Prot. Nº 734/2009  
As 14 hs, em 26/06/09  
 Maria Aparecida Mendes Freitas  
Digitador - Escrevente

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**DO OBJETO: DESCREVER O REMANESCENTE:** uma área de terras constante na escritura matriculada e registrada sob nº 2808 do livro 02, em 21/11/2007, do Cartório de Registros de Imóveis de Pedra Preta – MT.

**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
CNPJ / MF: 03.773.942/0001-09

Uma área de terra urbana para construção com 49.222,86 m<sup>2</sup> sendo esta a Quadra 16 do loteamento denominado “SÃO MARCOS” localizado no perímetro urbano desta Cidade de Pedra Preta – MT.

### **Dentro dos seguintes limites e confrontações:**

Partindo do marco M-01, cravado na divisa da Rua nº. 04, com terras de Almiro de Oliveira, de onde se segue com o rumo de 31° 15' NE, na distância de 122,45 m divisando com a Rua nº. 04, até encontrar o marco M-02; e dali segue-se com o rumo de 58°45' NW, na distância de 479,87 m confrontando com a Rua Tancredo Neves, até encontrar o marco M-03, de onde se segue com o rumo de 73°59' SW, na distância de 54,12 m divisando com a Av. das Flores, até o marco M-04, dali segue-se com o rumo de 88°32' SW, na distância de 46,06 m ainda divisando com a Av. das Flores, até encontrar o marco M-05, cavado na divisa com terras de Almiro de Oliveira com a Av. das Flores; de onde segue fechando o roteiro com o rumo de 51°41' SE, na distância de 558,20 m divisando com terras de Almiro de Oliveira, até encontrar o marco M-01, que foi o ponto da partida deste polígono.

Conforme Segue Anexo o Croqui.

Pedra Preta - MT, 25 de Junho de 2.009.


Responsável Técnico:   
Eng.º Civil – CREA n.º 3.365/D-MT

Câmara Mun.de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. Nº 754/2009

Ass. 10 hs, em 26/06/09

 Márcia Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente



Matrícula  Folha

Em 21 / 11 / 2007

COMARCA DE PEDRA PRETA  
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO  
OFICIAL

**MATRICULA: 2808, aos 21 de Novembro de 2007.**

**IMÓVEL:** Uma área de terras urbana, para construção, desmembrada de maior porção, com 49.222,86m2 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e dois metros e oitenta e seis centímetros quadrados), caracterizada como quadra 16 do loteamento denominado "SÃO MARCOS", perímetro urbano desta cidade de Pedra Preta - MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do marco M-01, cravado na divisa da rua nº 04 com terras de Almiro e Oliveira, onde se segue com o rumo de 31°15'NE, na distância de 122,45 metros divisando com a Rua nº 04 até encontrar o marco M-02; dali segue-se com o rumo de 58°45'NW, na distância de 479,87 metros, confrontando com a Rua Tancredo Neves até encontrar o marco M-03, de onde segue-se com o rumo de 73°59'SW, na distância de 54,12 metros divisando com Av. das Flores até o marco M-04; dali segue-se com o rumo de 88°32'SW, na distância de 46,06 metros ainda divisando com a Av. das Flores até encontrar o marco M-05, cravado na divisa com terras de Almiro de Oliveira e com a Av. das Flores, de onde segue fechando o roteiro com rumo de 51°41'SE, na distância de 558,20 metros, divisando com terras de Almiro de Oliveira, até encontrar o marco M-01, que foi o ponto de partida deste polígono. Tudo conforme Memorial Descritivo datado de 19/09/2007, elaborado e assinado por Jair Manfrim, Engº Civil CREA nº 3.365/D-MT, com ART sob o nº 27F-0101479.

**OUTORGANTES DOADORES:** **ROBERTO NODA KIHARA**, brasileiro, Eng.º Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 214.795 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 309.227.398-20, residente e domiciliado na Fazenda Ouro Verde, neste Município e Comarca de Pedra Preta - MT, casado com **MARIA DA GLORIA PARENTE KIHARA**, brasileira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 060.529 - SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.913.641-34, residente e domiciliada à Rua 16 Casa nº 155 - Jardim Petrópolis em Cuiabá - MT, casados sob o regime de Separação de Bens, posterior à Lei 6.515/77, com escritura com Pacto Antenupcial Registrada sob o nº 062, fls. 18, livro nº 3, no Cartório do 2º Ofício do Distrito Federal, neste ato representada por seu marido **ROBERTO NODA KIHARA**, supra qualificado, conforme Procuração, lavrada no livro nº 12 as fls. 33, datada de 04/03/98, das Notas deste Cartório; **EDUARDO NODA KIHARA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3894.681 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.352.808-91, casado com **JUSSARA MARIA UCHINO KIHARA**, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, posterior à Lei nº 6.515/77, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.311.992 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 858.000.318-00, residente e domiciliado à Rua Hideo Suguyama 62, Aeroporto, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representados por seu bastante Procurador **ROBERTO NODA KIHARA**, supra qualificado, conforme Procuração, lavrada no livro nº 12 as fls. 20vº, datada de 18/12/1997, das Notas deste Cartório.

**OUTORGADA DONATÁRIA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**, pessoa jurídica de direito público - Poder Executivo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**, portador da CI/RG nº 048821 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.070.441-04, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940 nesta cidade.

**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Doação, lavrada no livro nº 02-A, as fls. 64/66, datada de 05/11/2007, assinada por Cícero Cardoso de Souza - Tabelião e Oficial do Registro Civil do Distrito de Nova Galileia - MT. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para efeitos fiscais, pelos mesmos doadores, foi declarado que possuem outros bens e rendimentos que suprem suas necessidades em conformidade com a lei 1.175 do Código Civil.

**TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** Parte doada da matrícula nº 1272 deste RGI. **CONDIÇÕES:** As Legais. Em seguida foi apresentada a Portaria nº 132/2006 - SEFAZ, publicada aos 17/11/2006, que dispensa a apresentação da Guia de ITCD. As demais condições são as constantes da escritura objeto deste registro o qual fica uma copia arquivada neste Cartório. **PROTOCOLADA** N/RSI sob o nº 15.280, nesta data. **EMOLUMENTOS:** Gratuito. A OFICIAL.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ANEXO  
 MONTEIRO ARLETA CATARINA  
 CNPJ nº 03.773.942/0001-09  
 Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940 - Centro - Pedra Preta - MT  
 CEP: 78765-000 - Fone: (67) 3333-1111  
 Tabelião e Oficial do Registro Civil